



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI N° 7.416, DE 2002

Institui percentual de participação de deficientes físicos no quadro funcional de empresas constituídas para operação, manutenção e exploração de rodovias por meio de pedágio.

Autor: Deputado Valdemar Costa Neto

Relator: Deputado Ricardo Rique

VOTO EM SEPARADO (do Sr. Deputado Carlos Alberto Leréia)

O projeto determina que as empresas que operam os pedágios em rodovias, reservem, aos portadores de deficiência física, 90% dos postos de serviço das cabines de cobrança.

Se comparado com o setor público, onde são reservados para os portadores de deficiência física 20% das vagas para cargos efetivos na administração direta, autarquias e fundações, o percentual proposto pelo projeto é um tanto elevando.

Por outro lado, a proposta apresenta grande falha ao não estabelecer penalidades pelo não cumprimento do dispositivo legal, e também não cria condições para que os órgãos oficiais de fiscalização tais como Ministério do Trabalho e Ministério Público do Trabalho possam atuar com eficácia na verificação do atendimento aos preceitos da lei.

No meu entender, esse percentual poderia ser reduzido e em paralelo ser criado, através de campanhas institucionais, mecanismos de incentivos a outros segmentos, como da indústria e do comércio, para que fossem criadas condições de capacitação e aproveitamento dos portadores de deficiência física.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Além disso, o projeto deveria conter dispositivo que obrigasse ampla divulgação quando da seleção de pessoal para evitar que a redução do percentual, conforme possibilita o § 2º do art. 1º, seja a prática e não a exceção.

Desse modo sugiro ao nobre Relator que o percentual constante do art. 1º, seja reduzido para 50% e ainda acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 1º

.....

§ 3º As vagas oferecidas para preenchimento dos postos de trabalho a que se refere o caput desse artigo deverão ser divulgadas em jornal de grande circulação na região, devendo ainda a empresa responsável pela seleção de pessoal informar às associações locais dos portadores de deficiência física.”

Sala das Reuniões, de de 2004

Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA